



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 23, de 08 de Maio de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que institui a diária para fins de Regime Especial de Trabalho em fiscalização das pesagens do aterro sanitário, a ser concedido aos ocupantes do cargo efetivo de carreira na forma que especifica e dá outras providências.

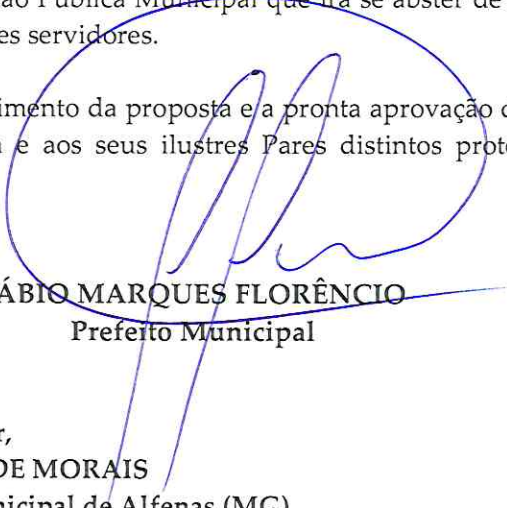
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna e egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que institui a diária para fins de Regime Especial de Trabalho em fiscalização das pesagens do aterro sanitário, a ser concedido aos ocupantes do cargo efetivo.

A diária tem como objetivo o reconhecimento pecuniário pelo cumprimento da mobilidade, bem como pelo cumprimento de horário em local de trabalho variável, prestação de serviço em finais de semana, feriados, e peculiaridades das atividades desenvolvidas no aterro sanitário.

A intenção é liberar a diária aos profissionais haja vista que os mesmos necessitam para as despesas de transporte e alimentação uma vez que desempenham suas atividades em horários extraordinários conforme dito acima. Entendemos que a partir de autorização, além de agilizar as demandas dos fiscais trará uma economia considerável à Administração Pública Municipal que irá se abster de manter veículo e motorista à disposição desses servidores.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares distintos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI N. _____, de 08 de Maio de 2023.

Institui a diária para fins de Regime Especial de Trabalho em fiscalização das pesagens do aterro sanitário, a ser concedido aos ocupantes do cargo efetivo de carreira na forma que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a diária para fins Regime Especial de Trabalho em fiscalização das pesagens do aterro sanitário, a ser concedida aos ocupantes do cargo efetivo de carreira, projeção da estrutura organizacional-administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), referente ao valor de 02 (duas) Unidade Fiscal Padrão de Alfenas (UFPA), atualizada monetariamente pelo Decreto Municipal nº 3.356, de 19 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

§ 1º A diária para fins de Regime Especial de Trabalho tem como finalidade o reconhecimento pecuniário pelo cumprimento de horário em local de trabalho variável, prestação de serviço em finais de semana, feriados, e peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos integrantes da fiscalização das pesagens do aterro sanitário sendo os ocupantes do cargo efetivo de carreira, e garantirá as despesas relativas ao transporte e alimentação.

§ 2º A diária instituída por esta lei deverá ser liberada juntamente com os salários dos servidores supramencionados para a viabilização do fim a que se destina.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações vigentes na lei orçamentária anual corrente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas
CNPJ: 18.243.220/0001-01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Marcial Junior, Nº 88 – Centro
Alfenas – MG
Telefone: (35) 3698-2120
meioambiente@alfenas.mg.gov.br

CI Nº 095/2023/SEMA

Alfenas, 13 de Março de 2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Procuradoria Geral – Dra. Fabia

Assunto: Solicitação (Faz)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente cordialmente vem por meio desta, solicitar que seja avaliado a possibilidade de pagamento de auxílio combustível para deslocamento dos servidores que desempenham suas funções na fiscalização das pesagens do aterro sanitário de segunda à sexta feira, conforme o que segue:

Servidor	Horário	Distancia / km	Combustível média / litros	Preço médio / litro R\$ 5,59
Elder Levy de Paiva	06:00 às 12:00	34 km / diário	4 litros diário	R\$ 22,36
Total Semanal	--	170 km / semana	20 litros / semana	R\$ 111,80
Total Mensal	--	680 km / mês	80 litros / mês	R\$ 447,20

Servidor	Horário	Distancia / km	Combustível média / litros	Preço médio / litro R\$ 5,59
Eli de Jesus Santana	12:00 às 18:00	34 km / diário	4 litros diário	R\$ 22,36
Total Semanal	--	170 km / semana	20 litros / semana	R\$ 111,80
Total Mensal	--	680 km / mês	80 litros / mês	R\$ 447,20

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dionizio José da Silva
Secretário Municipal
Meio Ambiente

Dionizio José da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

Recebido em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)
Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

I - OBJETO DA DESPESA

Pagamento de Auxílio para fiscalização das pesagens de aterro sanitário.

II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS COM GASTOS COM PESSOAL

Com base nos resultados levantados chegamos aos seguintes aumentos nos gastos com a folha de pagamento do poder executivo , conforme detalhamento a seguir:

DESCRIÇÃO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		
	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
GASTOS COM PESSOAL EM VALORES	8.049,60	11.806,08	12.986,69

III – DOS GASTOS COM PESSOAL NA ATUALIDADE

A despesa com pessoal do poder executivo está definida abaixo, a saber:

DATA-BASE: 31/12/2022

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	146.341.454,05	395.890.491,15	36,97%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	213.780.865,22		54,00%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	203.091.821,96		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	192.402.778,70		48,60%

Fonte: SIACE/LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

IV - PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL COM O AUMENTO DOS CARGOS

DATA-BASE: 31/12/2023

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	181.356.020,35	426.598.000,00	42,51%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	230.362.920,00		54,00%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	218.844.774,00		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	207.326.628,00		48,60%

Observação:

- 1) A receita corrente líquida foi observado o princípio da prudência para estimativa de 2023 – 10% , 2024 10% e 2025 – 10%
- 2) A presente estimativa teve por base os contratos vigentes em dezembro/2022.

V – Demonstrativo conforme (Art. 16, inciso I, LC 101/2000).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2023			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
8.049,60	35.014.566,30	0,02%	35.006.516,70

ESTIMATIVA DA DESPESA			
EXERCÍCIO	VALOR RS:		PERÍODO
2023	8.049,60		ANUAL
2024	11.806,08		ANUAL
2025	12.986,69		ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2023, assim como esta compatível com a Lei de Diretrizes e Orçamento do exercício de 2023 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita própria, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000**.

Alfenas, 30 de Março de 2023

Hermes Gonçalves
Diretor de Gestão orçamentária

Rodolfo Gonçalves Chaib
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Jose Rezende Prado Junior
Contador